

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Table listing various educational institutions and their respective values, including Colégio São Judas Tadeu, Colégio Rio Branco, and Escola Técnica de Comércio.

LEI N. 8.572, DE 4 DE JANEIRO DE 1965

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificadas para Centro Juventude Nova Brasileira de Araçatuba, de Araçatuba, Ginásio Orozimbo Maia, para bolsa de estudos, de São Paulo, Instituto Maria Imaculada, para bolsa de estudos, de São Paulo, Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo, de São Paulo e Associação de Assistência ao Trabalhador Rural, de Birigui, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 3 do item IV da Relação n.º 62; do n.º 9 do item XXXVI da Relação n.º 63; do n.º 70 do item XV da Relação n.º 71; do n.º 2 do item VII da Relação n.º 96; e do item IV da Relação n.º 103, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Fica retificada para Instituto Maria José, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 10, do item XIV do artigo 7.º da Lei n.º 8.246, de 17 de julho de 1964.

Artigo 3.º — Ficam cancelados: os ns. 2, 6, 8, 17, 18 e 20 do item IV; o item VIII; os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XIX e os ns. 61, 132 e 156 do item XXXI, todas da Relação n.º 45 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Ficam cancelados o n.º 55 do item IX da Relação n.º 60 e o n.º 194 do item XXX da Relação n.º 101, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) e Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) respectivamente, o n.º 67 do item XXXI da Relação n.º 45 e o n.º 16 do item VII da Relação n.º 89, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 4 do item II e os ns. 140, 145, 133, 141 e 86, do item XXX, ambos da Relação n.º 101 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que tratam os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, são concedidos os seguintes auxílios:

Table listing various institutions and their respective values, including Colégio Duque de Caxias, Boa Esperança do Sul, Ginásio Estadual de Boa Esperança do Sul, and others.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de janeiro de 1965. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965. Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.573, DE 4 DE JANEIRO DE 1965

Redistribui auxílios e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificadas para Centro Espírita "Bezerra de Menezes", de Jundiá, Centro Espírita "Deolindo Alves", de Jundiá, Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião", de Jundiá, Faculdade de Comércio D. Pedro II Ltda., para bolsa de estudos do Ginásio Riopretano, de São José do Rio Preto, Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Jundiá,

Lar da Velhice e Assistência Social, de Araçatuba, e Aliança Vara das Videiras —, Departamento das Mãeszinhas de Araçatuba, de Araçatuba, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 27, 28 e 33 do item IV da Relação n.º 22; do n.º 2 do item LV da Relação n.º 26; do item XVIII da Relação n.º 27 e dos ns. 31 e 38 do item I da Relação n.º 31, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Fica retificada para Associação Literária Educativa Santo André, para bolsa de estudos, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XVIII do artigo 11 da Lei n.º 8.162, de 10 de junho de 1964.

Artigo 3.º — Ficam cancelados o item XIII da Relação n.º 35 e o n.º 42 do item XXXIV da Relação n.º 122, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964, e o n.º 1 do item XV do artigo 13 da Lei n.º 8.548, de 13 de outubro de 1964.

Artigo 4.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 1.920.000 (um milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 17 do item XVI da Relação n.º 32; o n.º 4 do item XVII e o item XXV da Relação n.º 93; o n.º 24 do item XXXII da Relação n.º 106 e o n.º 80 do item VII da Relação n.º 117, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 8.700.000 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), Cr\$ 5.785.000 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e Cr\$ 8.700.000 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 1 do item II e os ns. 26, 32 e 53 do item XXXIII, ambos da Relação n.º 35 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099 de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 3.º, 4.º e 5.º, são concedidos os seguintes auxílios:

Table listing various institutions and their respective values, including Sociedade de Assistência Social, Aparecida, Araçatuba, Atibaia, Balsamo, Barretos, Campinas, Campos do Jordão, Chavantes, Dourado, Guarujá, Itu, Lorena, Matão, Mococa, Osasco, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Pindamonhangaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Ala Feminina de Luta Anti-Tuberculose de São Paulo, Ambulatório São José, Dona Gertrudes Freitas Campos, Asilo São Vicente de Paulo, Associação Beneficente de Assistência às Noivas, Associação Coração de Maria, Associação Cristã de Amparo ao Próximo, Associação Cristã Feminina de São Paulo, Associação Cruz Verde Pró Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável, Associação das Esposas dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, Associação das Ex-Alunas do Colégio Nossa Senhora do Sion, Associação das Irmãzinhas da Assunção Assistentes Domesticas dos Operários, Associação de Assistência à Criança Defeituosa, Associação dos Estudos Clássicos do Brasil, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia - Oficina São Guilherme, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia - Oficina São Pio X, Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários, Associação Nossa Senhora da Salette, Associação Obra do Berço, Associação Paulista de Combate ao Câncer, Bandeira Paulista Contra a Tuberculose, Casa de Formação da Sociedade de Educação e Beneficência.